



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		<b>Ano</b>	
	As três séries .....	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série .....	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série .....	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série .....	Kz: 150 111.00	

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 160/16:**

Aprova a abertura do crédito adicional no montante de AKz: 915.814.328,23, para o pagamento de despesas de funcionamento da Unidade Orçamental — Ministério da Economia.

**Decreto Presidencial n.º 161/16:**

Aprova a abertura do crédito adicional no montante de AKz: 5.142.253.331,30, para o pagamento de despesas de funcionamento no âmbito da «Potenciação e Apetrechamento Técnico Militar das FAA», afecto a Unidade Orçamental — Ministério da Defesa Nacional.

**Despacho Presidencial n.º 248/16:**

Cria a Comissão Interministerial para a Implementação da Estratégia Global para a Situação dos Refugiados Liberianos, Serra Leoneses e Ruandeses em Angola, coordenada pelo Ministro do Interior.

**Despacho Presidencial n.º 249/16:**

Aprova as propostas de adjudicação constantes dos Relatórios Finais elaborados pela Comissão de Avaliação relativos à empreitada de Construção dos Novos Sistemas de Abastecimento de Água de Chitembo, na Província do Bié, no valor equivalente a USD 13.142.480,31, de Ecuinha, na Província do Huambo, no valor equivalente a USD 22.697.033,78, adjudica as referidas empreitadas à empresa China National Machinery Industry Corporation Group (SINOMACH) e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar um contrato comercial que contemple as 2 empreitadas, no valor global em Kwanzas equivalente a USD 35.839.514,09, assim como, indicar as empresas angolanas a subcontratar. — Revoga os Despachos Presidenciais n.º 84/16, de 23 de Maio e o n.º 70/16, de 23 de Maio e demais legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

**Despacho Presidencial n.º 250/16:**

Aprova as propostas de adjudicação constantes dos Relatórios Finais elaborados pela Comissão de Avaliação relativos à Empreitada de Reabilitação das Estradas Alto Dondo/Capanda-Troço São Pedro da Quilemba/Alto Dondo, na Província do Cuanza-Norte, no valor equivalente a USD 35.392.738,06, Mussolo/Dumba Cabango, na Província de Malange, no valor equivalente a USD 33.866.021,54 e da EN 100 - Troço Cabo Ledo/Lobito: Lote 04 - Sumbe/Ponte do Rio Eval, na Província do Cuanza-Sul, no valor equivalente a USD 58.476.975,15, adjudica as referidas empreitadas à empresa Sinohydro Group, Limited e autoriza o Ministro da Construção a celebrar um contrato comercial que contemple as 3 empreitadas, no valor global em Kwanzas equivalente a USD 127.735.734,75, assim como a indicar as empresas angolanas a subcontratar. — Revoga os Despachos Presidenciais n.º 80/16, de 23 de Maio, n.º 74/16, de 23 de Maio, n.º 123/16, de 7 de Junho e demais legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

**Despacho Presidencial n.º 251/16:**

Autoriza a criação da Empresa de Águas e Saneamento da Província do Namibe E.P e delega poderes aos Ministros da Economia e da Energia e Águas para a formalização do processo de criação da referida Empresa.

**Despacho Presidencial n.º 252/16:**

Autoriza a criação da Empresa de Águas e Saneamento da Lunda-Sul e delega poderes aos Ministros da Economia e da Energia e Águas para a formalização do processo de criação da referida Empresa.

**Despacho Presidencial n.º 253/16:**

Nomeia a Comissão de Negociação de Facilidades e Incentivos do Projecto de Investimento Privado denominado S.W.B — Comércio e Indústria, Limitada.

### Ministérios das Finanças e da Administração do Território

**Decreto Executivo Conjunto n.º 353/16:**

Define as taxas e emolumentos, bem como os procedimentos do seu pagamento, em função dos serviços prestados pelo Instituto de Formação da Administração Local, adiante designado por IFAL, superintendido pelo Ministério da Administração do Território.

### Ministério das Finanças

**Despacho n.º 397/16:**

Subdelega poderes a Silvio Franco Burity, Director Nacional do Património do Estado, para outorgar em representação deste Ministério, a Adenda ao Contrato de Arrendamento do edifício 1E, localizado no Condomínio Dolce Vita, no Bairro Talatona, Município de Belas, para acomodação do Ministério dos Antigos Combatentes.

**Despacho n.º 398/16:**

Autoriza a desvinculação e alienação do Imóvel vinculado, sito na Rua Júlio Lacerda, n.º 91, Município do Rangel, Bairro Nelito Soares, Comuna da Terra Nova, Luanda e subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Coordenador da Comissão Multissetorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV), para em representação deste Ministério, outorgar a escritura pública do referido Imóvel.

**Despacho n.º 399/16:**

Abre o Concurso Limitado sem Apresentação de Candidatura para a Contratação de uma Empresa para realizar obras de reabilitação, ampliação e construção de anexos da residência, sita em Luanda, no Projecto Nova Vida, Casa n.º 8033 e cria a respectiva Comissão de Avaliação.

### Ministério dos Petróleos

**Despacho n.º 400/16:**

Aprova o Contrato de Investimento Privado denominado Swift-Angola, Limitada, no valor de USD 1.000.000,00, no regime contratual único e atribui o Estatuto de Investidor Privado à Swift Technical (Europe) Limited.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 160/16 de 17 de Agosto

Havendo necessidade de se proceder à autorização de crédito adicional no Orçamento Geral do Estado de 2016, para o suporte de despesas relacionadas com o funcionamento do Ministério da Economia;

Tendo em conta que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os créditos suplementares autorizados por lei são abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

##### (Aprovação de abertura de crédito adicional suplementar)

É aprovada a abertura de crédito adicional no montante de AKz: 915.814.328,23 (novecentos e quinze milhões, oitocentos e catorze mil, trezentos e vinte e oito Kwanzas e vinte e três cêntimos), para o pagamento de despesas de funcionamento da Unidade Orçamental.

#### ARTIGO 2.º

##### (Inscrição da Dotação Orçamental)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º do presente Decreto Presidencial é afecto à Unidade Orçamental — Ministério da Economia.

#### ARTIGO 3.º

##### (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

#### ARTIGO 4.º

##### (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Agosto de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

### Decreto Presidencial n.º 161/16 de 17 de Agosto

Havendo necessidade de se proceder à autorização de crédito adicional no Orçamento Geral do Estado de 2016, para o suporte de despesas relacionadas com o funcionamento do Ministério da Defesa Nacional;

Tendo em conta que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os créditos suplementares autorizados por lei são abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

##### (Aprovação de abertura de crédito adicional suplementar)

É aprovada a abertura de crédito adicional no montante de AKz: 5.142.253.331,30 (cinco biliões, cento e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um Kwanzas e trinta cêntimos), para o pagamento de despesas de funcionamento no âmbito da «Potenciação e Apetrechamento Técnico Militar das FAA».

#### ARTIGO 2.º

##### (Inscrição da Dotação Orçamental)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º do presente Decreto Presidencial é afecto à Unidade Orçamental — Ministério da Defesa Nacional.

#### ARTIGO 3.º

##### (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

#### ARTIGO 4.º

##### (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Agosto de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

### Despacho Presidencial n.º 248/16 de 17 de Agosto

Considerando os compromissos internacionais assumidos pela República de Angola à luz da Convenção de Genebra sobre o Estatuto dos Refugiados, de 28 de Julho de 1951, do Protocolo de Nova Iorque, de 31 de Janeiro de 1967, e da Convenção da Organização da Unidade Africana que rege os aspectos específicos dos problemas dos refugiados em África de 1969, bem como as disposições constantes na Constituição da República de Angola, e da Lei sobre o Direito de Asilo e o Estatuto do Refugiado;

Considerando que terminaram as razões objectivas que justificaram a protecção internacional e, por conseguinte, da atribuição do Estatuto de Refugiado aos nacionais das Repúblicas da Serra Leoa, da Libéria e do Ruanda, nomeadamente o fim dos conflitos armados nos respectivos Estados;

Em consonância com a Conclusão n.º 69 (LXIX) de 1992, do Comité Executivo do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), sobre a implementação da Cláusula de Cessação do Estatuto de Refugiado, bem como a Estratégia Global que entrou em vigor aos 31 de Dezembro de 2008, para os refugiados da Serra Leoa, 30 de Junho de 2012, para os refugiados da Libéria, e 30 de Junho de 2013, para os